

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



M7 IB SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.

CNPJ 60.391.854/0001-78



1. OBJETIVO

O presente “*Código de Ética e Conduta*” (“Código”), elaborado em conformidade com o disposto na Resolução nº 161, da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 161”), que diz respeito a regras, procedimentos e controles internos a serem observados na intermediação de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, aplica-se àqueles que possuam cargo, função e, ou relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a **M7 IB SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o n.º 60.391.854/0001-78 (“M7 IB”), tais como os sócios, diretores, empregados, ou prestadores de serviço independentemente da natureza destas atividades, sejam elas direta, indireta e/ou secundariamente relacionadas com quaisquer atividades fim ou meio (“Colaboradores”).

Ao assinar o “*Termo de Ciência e Compromisso*”, anexo a este Código (“Termo de Ciência”), os Colaboradores se declaram cientes das regras ora estabelecidas, estando de acordo e comprometidos com seu cumprimento.

Este Código possui um papel importante para o desenvolvimento e preservação da reputação da M7 IB, definindo os princípios éticos e regras de conduta que devem ser adotadas, devendo ser utilizado como referência para o exercício das atividades diárias.

Todos os Colaboradores devem se assegurar do perfeito entendimento das leis e normas aplicáveis à M7 IB, bem como do completo conteúdo deste Código. Caso tenha dúvidas ou não compreenda em sua totalidade as disposições constantes deste Código e/ou na legislação e regulamentação em vigor, o Colaborador deve buscar auxílio junto ao Diretor de Compliance.

No caso de descumprimento às regras estabelecidas neste Código, bem como a qualquer legislação ou regulamentação aplicável vigente, o Colaborador estará sujeito às sanções estabelecidas neste Código, bem como às demais sanções estabelecidas na legislação e regulamentação.

2. OBRIGAÇÕES E PRINCÍPIOS

Conforme estabelecido na Resolução CVM 161, a M7 IB deve tomar todas as cautelas e agir com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da oferta, observadas as regras previstas na Resolução nº 160, da CVM, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), e demais normas aplicáveis que dispõe sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários.

A M7 IB estabelece como fundamentais para sua atuação, os seguintes valores:

- i. foco no cliente;
- ii. ética e transparência;
- iii. ninguém faz nada sozinho; e
- iv. excelência com simplicidade.

O cumprimento de todas as disposições presentes neste Código se baseia na conformidade das leis e normas regulatórias aplicáveis, além dos padrões nacionais e internacionais de boas práticas de integridade. Com isto em vista, são obrigações e princípios de todos os Colaboradores:

- i. **Conhecimento da Regulamentação, Legislação e Regras Internas:** Os Colaboradores devem entender e estar em conformidade com todas as leis, regras e regulamentos vigentes de qualquer governo, órgão regulador, organização normativa, órgão de licenciamento ou associação profissional que possa controlar as suas respectivas atividades profissionais. Em caso de quaisquer conflitos que gerem impossibilidade de cumprimento de alguma lei, norma ou regra, os Colaboradores devem acionar o Diretor de Compliance para avaliação, nos termos deste Código. Os Colaboradores não devem participar e/ou auxiliar na avaliação e devem se desassociar de qualquer violação de tais leis, regras ou regulamentos.
- ii. **Independência e Bom-Senso:** Os Colaboradores devem usar cautela e discernimento razoáveis para atingir e manter a independência e a objetividade de suas respectivas atividades profissionais. Nenhum Colaborador pode solicitar que outro Colaborador viole uma legislação, regulamentação ou regra interna. Sendo assim, caso isso ocorra, o Colaborador deve recusar tais pedidos e alertar o Diretor de Compliance assim que possível. As regras definidas por este Código, assim como demais políticas e procedimentos internos da M7 IB, não são limitantes. Isso significa que, na ocorrência de uma situação não prevista, o Colaborador deve se pautar em práticas legais e íntegras, cabendo ao Colaborador buscar orientação adicional do Diretor de Compliance sempre que necessário.
- iii. **Zelo:** Os Colaboradores devem zelar pelas informações e documentos pertencentes às suas atividades, devendo ainda cuidar pela boa tratativa destas. Para tal, deve-se, ainda, observar os procedimentos de tratamento de informações privilegiadas e de descarte de informações, conforme descritos na Política de Compliance, disponível no site da M7 IB.
- iv. **Informações Relevantes Não Divulgadas:** Os Colaboradores que possuem acesso a informações relevantes, estratégicas, privilegiadas e/ou não divulgadas ao público em geral, não devem agir nem fazer com que outros indivíduos ajam com base nessas informações, devendo manter sigilo absoluto sobre estas.
- v. **Lealdade e Prudência:** Os Colaboradores possuem um dever de lealdade e fidúcia para com seus Clientes, devendo usar cautela e discernimento razoáveis em suas relações e ações. Devem sempre agir em benefício de clientes e investidores. Ficam expressamente vedadas, sob pena de sanção, divulgar



informações falsas, incompletas, exageradas ou tendenciosas e executar quaisquer práticas caracterizadas como fraudulentas. Com isso, o exercício das atividades dos Colaboradores deve ocorrer com boa-fé, transparência, responsabilidade e diligência, evitando práticas que possam gerar quaisquer infrações e irregularidades ou ferir a relação fiduciária existente.

3. NORMAS DE CONDUTA

São obrigações da M7 IB:

- i. tomar todas as cautelas e agir com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da oferta, observadas as regras previstas na norma que dispõe sobre ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários;
- ii. divulgar publicamente as ofertas nos termos estabelecidos na norma que dispõe sobre a oferta pública de distribuição primária ou secundária de valores mobiliários ofertados nos mercados regulamentados;
- iii. divulgar eventuais conflitos de interesse aos investidores;
- iv. certificar-se de que o investimento é adequado ao nível de sofisticação e ao perfil de risco dos investidores, nos termos da regulamentação específica da CVM sobre o tema;
- v. zelar para que as formas de comunicação, publicidade e a linguagem utilizada na sua interlocução com os investidores sejam adequadas com a complexidade da oferta e com o nível de sofisticação dos investidores;
- vi. manter atualizada, em perfeita ordem, na forma e prazos estabelecidos em suas regras internas e na regulação, toda a documentação relativa às operações de intermediação de ofertas públicas de valores mobiliários; e
- vii. zelar para que as informações divulgadas e a alocação da oferta não privilegiem pessoas vinculadas, em detrimento de pessoas não vinculadas.

Os Colaboradores devem:

- i. conhecer e entender suas obrigações com a M7 IB, bem como as normas legais que as regulam, de forma a evitar quaisquer práticas que infrinjam ou estejam em conflito com as regras e princípios deste código e na regulamentação vigente;
- ii. identificar, administrar e mitigar eventuais conflitos de interesse, nas respectivas esferas de atuação, que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções ligadas à M7 IB;
- iii. exercer suas atividades com boa-fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos clientes da M7 IB;
- iv. agir de maneira compatível com os princípios de idoneidade moral e profissional, cumprindo suas obrigações com o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por qualquer infração ou irregularidade que venha a ser cometida; e
- v. levar ao conhecimento do Diretor de Compliance todas as situações que caracterizem potenciais conflitos de interesse bem como declarar-se impedido para a realização de atividades que possam caracterizar este tipo de conflito, bem como denunciar, sempre que tomar conhecimento, atitudes que possam vir a ser consideradas em conflito de interesse com a M7 IB.

É vedada a M7 IB assegurar ou sugerir a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco para o investidor; e fazer projeções de rentabilidade em desacordo com os documentos da oferta.

As atividades da M7 IB devem se pautar pela liberdade de iniciativa e livre concorrência evitando práticas que possam ser consideradas como concorrência desleal e/ou condições não equitativas.



Os Colaboradores devem fazer divulgação plena e justa de todas as questões que possam razoavelmente vir a prejudicar a sua independência e objetividade ou interferir com os respectivos deveres para com os seus clientes, possíveis clientes e empregadores.

Os Colaboradores devem garantir que essas divulgações sejam relevantes, apresentadas em redação simples e comunicadas de maneira eficaz.

Os ativos e bens da M7 IB devem ser utilizados de forma ética e visando apenas o negócio da M7 IB. Bens e serviços contratados como *e-mail*, *internet*, telefones, entre outros são considerados ferramentas de trabalho, que não devem ser utilizados de forma particular. O Departamento de Compliance se reserva o direito de monitorarem o uso de tais bens sem o prévio consentimento expresso do Colaborador. Durante o expediente não será permitida a navegação em sites não relacionados ao trabalho, redes sociais, uso de chats, canais de bate-papo, salvo os necessários para execução do trabalho. Mesmo as ferramentas de comunicação profissionais devem ser utilizadas somente com fins de consecução do negócio da M7 IB.

Os Colaboradores não devem escrever cartas particulares em papel timbrado da empresa ou sugerir, de alguma forma, estar falando em nome da organização.

É proibida a utilização do nome ou da influência da M7 IB em causa própria. Recursos de terceiros, utilizados no decorrer do trabalho, devem ser tratados com respeito, lembrando sempre que a legislação proíbe o uso não autorizado de materiais protegidos por direitos autorais.

A lei de propriedade intelectual dispõe que toda invenção e modelo de utilidade pertencem exclusivamente ao empregador quando decorrerem de trabalho cuja execução se deu durante o período de vínculo do Colaborador. Nenhum Colaborador será remunerado além da remuneração previamente acordada, por qualquer trabalho que constitua invenção ou modelo de utilidade. No caso específico de estudos criados internamente, sejam eles relacionados ou não à estratégia de investimento da empresa, não é permitido divulgar sem autorização quaisquer informações. Ademais, todo material e documentos que estão na sede da M7 IB, na rede corporativa ou nos computadores pessoais usados para trabalho pelos seus Colaboradores são de propriedade da empresa. O uso de qualquer informação que consta nesse material deve ser exclusivamente relacionado às atividades da M7 IB, e a informação não pode de forma alguma ser copiada para uso pessoal, armazenada em dispositivos pessoais, disseminada ou retransmitida.



4. GRUPO M7

A M7 IB. integra o “Grupo M7”, composto por sociedades cujas atividades são diversas e, em sua maioria, não apresentam correlação com o mercado de valores mobiliários, as quais seguem descritas a seguir.

M7 SOLUÇÕES E CORRETORA DE SEGUROS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont n.º 2.122, Aldeota, CEP 60.150-161, inscrita no CNPJ sob o nº 14.954.866/0001-46 (“M7 Soluções”), atua como plataforma digital especializada na oferta de produtos de seguridade, abrangendo seguros empresariais, de vida, automóvel e correlatos. Suas atividades não possuem correlação com as operações da M7 IB, tampouco apresentam sinergia com o plano de negócios ou mercado de atuação no segmento de valores mobiliários.

M7 ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont n.º 2.122, Aldeota, CEP 60.150-161, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.515.895/0001-50 (“M7 Assessoria de Investimentos”), constitui escritório de assessoria de investimentos credenciado junto à **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, oferecendo portfólio personalizado de investimentos alinhado ao perfil, objetivos e horizontes temporais de cada investidor, atuando nos segmentos de pessoa física e jurídica. Os recursos são custodiados em instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil, assegurando a integridade das aplicações.

MULTI7 CAPITAL CONSULTORIA LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Santos Dumont n.º 2.122, Aldeota, CEP 60.150-161, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.044.073/0001-88 (“**Multi7**”), opera como plataforma de soluções financeiras corporativas, atuando em parceria com empresas para oferecer produtos financeiros personalizados aos seus colaboradores. O portfólio de soluções inclui crédito consignado, crédito com garantia de veículo, antecipação de recebíveis e plataforma de educação financeira. Suas atividades não apresentam interface com as operações da M7 IB no mercado de valores mobiliários

5. CONFIDENCIALIDADE

A M7 IB e seus Colaboradores devem manter a estrita confidencialidade de quaisquer informações escritas ou verbais de caráter técnico, financeiro ou comercial de ex-clientes, clientes atuais e possíveis clientes.

Não serão consideradas confidenciais as informações, arquivos e documentos que:

- i. as informações relacionem-se a atividades ilícitas por parte do cliente ou do provável cliente que devam ser comunicadas a algum órgão competente, na forma da lei;
- ii. a divulgação seja exigida por lei, norma vigente ou por qualquer decisão judicial, arbitral ou administrativa;
- iii. já sejam ou se tornem públicos sem divulgação pelos Colaboradores; e
- iv. o cliente ou o possível cliente permita a divulgação das informações, e, neste caso, somente na forma expressamente autorizada.

Sem prejuízo da colaboração da M7 IB com as autoridades fiscalizadoras de suas atividades, a revelação de Informações Confidenciais a autoridades governamentais ou em virtude de decisões judiciais, arbitrais ou administrativas, deverá ser prévia e tempestivamente discutida pelo Departamento de Compliance, para que o este decida sobre a forma mais adequada para tal revelação, após exaurirem todas as medidas jurídicas apropriadas para evitar a supramencionada revelação.



6. CONFLITO DE INTERESSE

Conflitos de interesse são situações decorrentes do desempenho das funções de determinado Colaborador, nas quais os interesses pessoais de tal Colaborador possam ser divergentes ou conflitantes com os interesses da M7 IB e/ou entre os interesses diferentes de dois ou mais de seus clientes, para quem a M7 IB tem um dever para cada um (“Conflito de Interesses”).

Uma situação de Conflito de Interesses poderá surgir quando um Colaborador tomar decisões ou tiver interesses que possam dificultar a realização de um trabalho em nome da M7 IB de maneira objetiva e eficaz.

Os Conflitos de Interesses também podem surgir quando um Colaborador ou pessoa vinculada recebe benefícios pessoais indevidos em decorrência de seu cargo na M7 IB. As consequências de tal comportamento têm o potencial de causar um dano irreparável à M7 IB e seus Colaboradores, ao prejudicar os negócios e tornar duvidosa a confiança pública sobre a integridade da M7 IB.

O Colaborador tem o dever de agir com boa-fé e de acordo com os interesses dos investidores com o intuito de não ferir a relação fiduciária com o cliente. Para tal, o Colaborador deverá estar atento para uma possível situação de conflito de interesses, e sempre que tal situação ocorrer deverá informar, imediatamente, o Diretor de Compliance sobre sua existência e abster-se de consumir o ato ou omissão originador do Conflito de Interesses até decisão em contrário.

Ainda, se o Colaborador decidir procurar uma segunda atividade para fins pessoais, tais como participar de um empreendimento comercial independente ou realizar serviços para outra organização (desde que não haja vedação expressa das leis e normas aplicáveis às atividades da M7 IB neste sentido), tal Colaborador deverá informar estas atividades ao Diretor de Compliance, o qual, por sua vez, submeterá a aprovação de tal decisão do Colaborador ao Comitê de Compliance, a fim de evitar Conflito de Interesses, potencial ou não. Neste sentido, o Colaborador não deve permitir que negócios externos, atividades cívicas ou beneficentes interfiram no desempenho do seu cargo.

Adicionalmente ao disposto acima, um Conflito de Interesses pode surgir, ainda, quando o Colaborador ou quaisquer de seus familiares for acionista, conselheiro, diretor, funcionário, consultor, ou agente relevante de uma organização concorrente ou que possua negócios em andamento ou em perspectiva com a M7 IB, na condição de cliente, fornecedor ou contratado. Nesse caso, o Colaborador precisa comunicar imediatamente o fato ao Diretor de Compliance, para que este possa analisar a existência do Conflito de Interesses e, conforme o caso, submeter o caso para eventual deliberação do Comitê de Compliance.

A M7 IB também desempenhará a prestação de serviços de assessoria financeira, incluindo fusões e aquisições, reestruturação de dívidas e operações correlatas, sem a realização de atividades privativas de instituições financeiras e em conformidade com a regulamentação da CVM, tais atividades são consideradas complementares à atividade desenvolvida pela M7 IB de distribuição primária ou secundária de valores mobiliários ofertados nos mercados regulamentados, de modo que não possuem potencial de gerar conflito com os interesses da M7 IB.

Além das situações já descritas, os Conflitos de Interesses podem advir da relação da M7 IB com outras sociedades integrantes do Grupo M7, inclusive aquelas controladas ou coligadas, ou que compartilhem sócios em comum. Tais empresas podem atuar, de forma direta ou indireta, em mercados correlatos ou complementares àqueles da M7 IB.

Diante deste contexto, a M7 adota uma postura rigorosa e transparente na identificação, prevenção e gestão de conflitos de interesses, conforme detalhado a seguir.



6.1. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CONFLITOS

A M7 IB manterá processo contínuo de mapeamento de potenciais situações de conflito de interesses, com atenção especial às seguintes hipóteses:

- i. participação societária cruzada entre empresas do Grupo M7;
- ii. compartilhamento de sócios, administradores ou colaboradores;
- iii. prestação de serviços a partes opostas em uma mesma operação;
- iv. envolvimento de empresas do Grupo M7 em atividades de assessoria financeira, corretagem, distribuição ou estruturação de produtos relacionados aos serviços da M7 IB.

Esse mapeamento será conduzido pelo Diretor de Compliance e deverá ser revisado periodicamente ou sempre que houver modificação societária relevante, novo produto, serviço ou parceria envolvendo empresas do Grupo.

6.2. TRANSPARÊNCIA EM POTENCIAIS RELAÇÕES ENTRE EMPRESAS DO GRUPO M7

Eventuais situações de conflito de interesses envolvendo empresas do Grupo M7 serão comunicadas ao cliente de forma clara, tempestiva e em linguagem acessível, com a devida identificação das empresas envolvidas e dos possíveis impactos à relação mantida.

6.3. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO ADOTADAS

Para fins de mitigação efetiva dos conflitos de interesses, a M7 IB implementa, entre outras, as seguintes medidas:

- i. segregação física e lógica das equipes e estruturas que atuam na M7 IB e nas demais empresas do Grupo M7, observado que as demais sociedades do Grupo M7 estão sediadas na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, e a M7 IB está sediada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- ii. barreiras informacionais (*chinese walls*), incluindo controle de acessos a sistemas, pastas e *e-mails* restritos, para impedir o compartilhamento de dados sensíveis entre áreas ou empresas distintas;
- iii. proibição de dupla atuação em operações sensíveis, vedando que um mesmo Colaborador atue, direta ou indiretamente, em frentes conflitantes
- iv. definição clara de responsabilidades e limites de atuação dos Colaboradores;
- v. obrigação de divulgação e atualização de participações societárias em outras empresas relevantes por parte dos Colaboradores e sócios;
- vi. revisão periódica de todas as atividades e serviços prestados pela M7 IB e por empresas do Grupo M7, com vistas a identificar potenciais conflitos; e

6.4. PROCESSO INTERNO DE GESTÃO DE CONFLITOS

A M7 IB adota um fluxo padronizado de gestão de conflitos, nos seguintes termos:

- i. classificação do tipo e grau de risco do conflito, com base em matriz de risco aprovada pelo Comitê de Compliance;
- ii. definição das medidas mitigadoras e, quando necessário, propositura de solução alternativa (inclusive substituição do Colaborador ou recusa à operação);
- iii. análise e validação pelo Comitê de Compliance, nos casos mais relevantes;



- iv. registro formal da deliberação e das medidas adotadas, com arquivamento dos documentos comprobatórios;
- v. comunicação e coleta de anuência do cliente, conforme descrito acima.

O Comitê de Compliance é responsável por deliberar sobre casos complexos de conflito de interesses e supervisionar a implementação de medidas de controle. Todos os Colaboradores devem reportar imediatamente ao Diretor de Compliance qualquer indício de conflito, sendo vedada a continuidade de atividades relacionadas até que haja autorização expressa.

6.5. MONITORAMENTO CONTÍNUO E TREINAMENTO

O Departamento de Compliance é responsável por promover revisões periódicas dos mecanismos de prevenção de conflitos, bem como por assegurar que todos os Colaboradores recebam treinamento contínuo sobre:

- i. identificação e comunicação de conflitos;
- ii. barreiras informacionais;
- iii. condutas vedadas e deveres fiduciários;
- iv. atualização de políticas internas em decorrência de mudanças regulatórias ou organizacionais.

Todos os Colaboradores da M7 IB recebem treinamento específico sobre identificação e gestão de conflitos de interesses. A cultura interna da M7 IB é pautada pela transparência, lealdade ao cliente e atuação diligente.

6.6. DIVULGAÇÃO PÚBLICA

A M7 IB manterá atualizadas suas políticas sobre conflitos de interesses em seu site institucional, garantindo a ampla transparência a investidores, parceiros e órgãos reguladores.

As diretrizes aqui descritas visam garantir a imparcialidade, a integridade e a segurança nas atividades de intermediação de ofertas públicas de valores mobiliários conduzidas pela M7 IB, em estrita conformidade com a Resolução CVM 161.



7. RELACIONAMENTOS

7.1. CLIENTES

Os Colaboradores devem estar em conformidade com todas as leis, regras e regulamentos vigentes relacionados às atividades desenvolvidas pela M7 IB, sendo certo que, no caso de dúvidas sobre a aplicabilidade de determinada regra, o Colaborador deverá se pautar pela regra mais restritiva, de forma a mitigar os riscos de descumprimento.

A cautela e o discernimento razoáveis devem ser sempre utilizados para atingir e manter a independência e a objetividade de suas respectivas atividades profissionais, evitando ao máximo incorreções e condutas inadequadas que possam comprometer sua reputação, integridade ou competência profissional.

A comunicação com os clientes deverá ser conduzida de forma clara, objetiva e de fácil compreensão de forma a garantir a excelência na execução das atividades da M7 IB e a satisfação dos interesses dos clientes.

A pontualidade, cordialidade e precisão são conceitos inerentes ao relacionamento com os clientes da M7 IB, devendo os Colaboradores sempre se atentarem a estes conceitos antes de qualquer comunicação com clientes.

Os Colaboradores devem tratar de maneira equânime, justa e objetiva todos os clientes ao apresentarem análise de investimentos, fazerem recomendações de investimentos, tomarem uma decisão em relação a um investimento ou se envolverem em outras atividades profissionais. É vedado o tratamento diferenciado a clientes em virtude de relação de amizade ou grau de parentesco.

No caso de descumprimento das regras acima, os clientes poderão ser comunicados a respeito das ações corretivas tomadas pela M7 IB, de forma a preservar a transparência no relacionamento.

7.2. CONCORRENTES

As relações com concorrentes são pautadas no princípio de respeito e cordialidade. A M7 IB zela pela importância de restringir a divulgação de comentários ou rumores desabonadores dos negócios e/ou da imagem de concorrentes. É absolutamente vedado aos colaboradores qualquer comentário, especialmente em redes sociais e ambientes públicos, sobre a conduta profissional ou os produtos de concorrentes.

7.3. FORNECEDORES

A escolha e contratação de fornecedores e prestadores de serviços deve ser baseada em critérios técnicos, imparciais e de acordo com as necessidades da M7 IB. Todos os fornecedores e prestadores de serviços serão analisados antes de serem contratados pela M7 IB, respeitando as melhores práticas e contribuindo para o combate à lavagem de dinheiro e à corrupção.

Os Colaboradores devem sempre buscar estabelecer contratos claros, objetivos e adequados à condução dos negócios da M7 IB. A seleção de fornecedores deve sempre se pautar em critérios técnicos e transparentes, devendo o responsável pela contratação realizar procedimentos de “*know your supplier*” para a verificação de eventuais notícias desabonadoras a respeito do potencial parceiro comercial.

7.4. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

As relações com a imprensa e meios de comunicação em geral são pautadas pela transparência, ética e respeito, garantindo uma projeção de imagem coerente com os princípios adotados pela M7 IB. A M7 IB enxerga a imprensa e demais meios de comunicação como possível canal de comunicação entre e seus clientes e potenciais clientes e por isso, sempre que possível, atenderá a eventuais solicitações realizadas pela imprensa. Toda e qualquer comunicação com a imprensa deve ser feita com a aprovação prévia do Diretor de Compliance, que



poderá oportunamente, se julgar necessário, delegar essa função, em caráter eventual ou não, a terceira pessoa que venha a ser por ele especificada e expressamente designada para tal fim.

Nenhum material de divulgação pode assegurar ou sugerir a existência de garantia de resultados futuros ou isenção de risco para o investidor, em conformidade com a legislação e regulamentação vigentes.

7.5. AMBIENTE DE TRABALHO E COMUNICAÇÃO INTERNA

A M7 IB busca incessantemente a convivência pacífica e cordial no ambiente de trabalho. A M7 IB inclusive enxerga em seu ambiente de trabalho harmonioso uma vantagem competitiva na atração e retenção de talentos em seu quadro de colaboradores. A M7 IB acredita que todos os Colaboradores devem ter oportunidades iguais para desenvolvimento de suas carreiras, pautando-se sempre pela meritocracia, competência e proatividade de cada colaborador. A M7 IB não tolera qualquer forma de discriminação, assédio moral e/ou sexual, praticado por ou contra qualquer Colaborador ou terceiros, seja no ambiente de trabalho ou fora dele, no horário de expediente ou não.

7.6. PARTIDOS POLÍTICOS

Os Colaboradores tomarão cuidado para não envolver a M7 IB em compromissos com partidos políticos, igrejas e outras atividades de cunho sectário. Tanto a M7 IB quanto seus Colaboradores, caso contribuam em campanhas eleitorais (seja para partidos ou candidatos), deverão proceder estritamente em conformidade com a legislação vigente e de forma transparente. Eventuais patrocínios que a M7 IB possa conceder a instituições quaisquer, deverão ser avaliados pelo Departamento de Compliance, de forma a garantir que não ocasionem conflitos de interesse com seus clientes.



8. SOFT DOLLAR, PRESENTES E ENTRETENIMENTO

A M7 IB implantará procedimentos rígidos para evitar processos que possam resultar em conflitos de interesses. Em relacionamentos comerciais é comum que sejam recebidos e oferecidos presentes, hospitalidades ou entretenimento de/para parceiros de negócios. Porém é importante que tais brindes não facilitem a tomada de decisão ou a troca de favores que configurem conflitos de interesses.

O recebimento de brindes, hospitalidade ou entretenimento, ainda que possa ser uma maneira legítima de construção de bons relacionamentos comerciais, é uma prática proibida, exceto ao que se refere a brindes institucionais de valor insignificante, como canetas, cadernos e semelhantes.

São considerados brindes institucionais aqueles que exibem logotipos da empresa.

No caso de recebimento de brindes que excedam as características acima descritas, deve-se, devolver a cortesia. Dessa forma, a reputação de terceiros e a reputação da M7 IB é protegida contra alegações de comportamento indevido, assegurando também a conformidade com as leis anticorrupção, nacional e estrangeiras.

Caso um Colaborador receba algo de valor que não possa, por alguma razão, ser devolvido, essa pessoa deve reportar a situação ao Departamento de Compliance, que definirá o destino do presente, além de escrever uma carta ou mensagem agradecendo a cortesia e explicando que das próximas vezes não poderá aceitar, em função das regras de compliance.

É importante que brindes, convites, presentes, ou o recebimento ou oferecimento de quaisquer outros itens nunca sejam usados para influenciar as tomadas de decisões dos Colaboradores e, caso sejam aceitos, é exigido o maior rigor na avaliação de novas interações com este terceiro, para evitar a percepção de influência indevida. Hospitalidade e entretenimento de qualquer tipo não devem ser pedidos ou aceitos por nenhuma pessoa com a qual a M7 IB tenha ligação, sejam colaboradores, fornecedores, clientes ou parceiros de negócios.

Ao realizar eventos, seminários, workshops eventos publicitários e outros de cunho cultural ou educacional, a M7 IB e seus Colaboradores devem planejar referido evento de forma a não afetar a independência dos participantes nem lhes dar a impressão de que sejam obrigados a conceder favores ou algum tipo de vantagem à M7 IB. Os valores dispendidos com passagens, hospedagens e alimentação de convidados devem sempre ser aprovados pelo Departamento de Compliance.

A M7 IB e seus Colaboradores devem considerar em todas as decisões os impactos que elas trarão às comunidades ou ao meio ambiente, visando preservá-lo e recuperá-lo onde for possível. A M7 IB buscará apoiar iniciativas para a formação e valorização da cidadania, erradicação da pobreza e redução das desigualdades sociais, principalmente por meio da educação.



9. GOVERNANÇA DO CÓDIGO

9.1. APROVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Este Código é aprovado pelos sócios da M7 IB.

A gestão do Código, sob responsabilidade do Departamento de Compliance, envolve, ainda, as atividades relativas à divulgação do Código, esclarecimentos de dúvidas, treinamentos sobre conduta e o devido processamento de denúncia de violação recebidas pelo canal corporativo etica@multisete.com.

9.2. DÚVIDAS E/OU DILEMAS ÉTICOS

No caso de dúvidas, e/ou dilemas éticos, encaminhar *e-mail* ao canal etica@multisete.com ou, no caso de funcionários, a liderança imediata deverá ser consultada.

9.3. DENÚNCIAS

Quando surgirem situações ou suspeitas de violação ao Código ou qualquer das políticas e manuais da M7 IB, a comunicação deverá ser feita, prontamente, ao canal etica@multisete.com, levando-se em conta que o teor das denúncias, anônimas ou não, deve ser sempre o mais completo possível, a fim de possibilitar a averiguação dos fatos e, se possível, acompanhada pelos documentos e outros elementos que as comprovem. É garantido o direito de a denúncia ser feita anonimamente, sendo proibida a retaliação ao denunciante de boa-fé.

9.4. MEDIDAS DISCIPLINARES

Os Colaboradores ficam sujeitos às medidas disciplinares aplicáveis, conforme norma interna à M7 IB, aqueles que praticarem ações que se configurarem como violações a este Código, corporativo e setoriais, independentemente do nível hierárquico e sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente no Brasil à época do fato, sem prejuízos do direito da M7 IB de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.



10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Código foi devidamente elaborado e aprovado pelo Diretor de Compliance e entrará em vigor a partir de **julho de 2025**.

Este Código deverá ser revisado anualmente ou em menor periodicidade, à medida que ocorram alterações nos procedimentos mencionados acima.

Havendo quaisquer dúvidas, favor contatar:

Ricardo Abrahão Fajnzylber

Diretor de Compliance

Telefone: +55 (11) 95077-4500

E-mail: ricardo.fajnzylber@multisete.com.

ANEXO I

[MODELO]

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, [●], portador da Cédula de Identidade n.º [●], expedida pelo [●], inscrito no CPF sob o n.º [●], **DECLARO** para os devidos fins que:

- i. estou ciente da existência do presente “*Código de Ética e Conduta*” e das demais políticas internas da **M7 IB Soluções Financeiras LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.391.854/0001-78 (“*Código de Ética*” e “*M7 IB*”, respectivamente), que recebi e tenho em meu poder.
- ii. tenho ciência do teor do Código de Ética e declaro estar de acordo com o mesmo, passando este a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador, acrescentando às normas previstas no contrato individual de trabalho ou no contrato de prestação de serviços e as demais normas de comportamento estabelecidas pela M7 IB, no qual tive oportunidade de tirar todas as dúvidas existentes, tendo ainda lido e compreendido todas as diretrizes estabelecidas no mesmo, me comprometendo a observar integralmente todas as disposições dele constantes no desempenho de minhas funções.
- iii. tenho absoluto conhecimento sobre as políticas de prevenção à lavagem de dinheiro e *know your client* da M7 IB, comprometendo-me, de forma irrevogável e irretratável, a observar os seus termos.
- iv. Compreendo que as demais políticas da M7 IB passam a fazer parte das minhas obrigações como colaborador da M7 IB, juntando-se às normas previstas no contrato individual de trabalho ou no contrato de prestação de serviços e outras normas de conduta estabelecidas pela M7 IB.
- v. tenho absoluto conhecimento sobre a política de segurança de informações da M7 IB e autorizo expressamente a realização de gravação de todas as conversas pelas linhas telefônicas da empresa, bem como o monitoramento de todas as comunicações por sistemas de *e-mail*, *internet*, *chat*, entre outros, para posterior utilização a critério exclusivo da M7 IB;
- vi. expresso minha anuência para o fato de que a M7 IB terá acesso, inclusive, a eventuais documentos particulares que tenham sido gerados por meio de ferramentas de trabalho disponibilizados pela empresa;
- vii. além de conhecer o conteúdo dos documentos citados nos itens anteriores, comprometo-me a observar integralmente os seus termos, como também das demais políticas da M7 IB; e
- viii. comprometo-me a informar imediatamente à M7 IB, conforme procedimentos descritos nas políticas e manuais da M7 IB, qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para esta última;
- ix. o não cumprimento deste Código de Ética e das demais políticas da M7 IB, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento por justa causa;
- x. as normas estipuladas no Código de Ética e nas políticas da M7 IB não invalidam nenhuma disposição do contrato individual de trabalho ou do contrato de prestação de serviços e nem de qualquer outra norma mencionada pela M7 IB, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional;
- xi. participei do processo de integração e treinamento inicial da M7 IB, através do qual obtive conhecimento das normas internas, especialmente sobre este Código de Ética e das demais políticas da



M7 IB, além das principais leis e normas que regem as atividades da empresa, e me comprometo a participar assiduamente do programa de treinamento continuado.

[Local], [data].

[assinatura do Colaborador]